

LEI MUNICIPAL ° 878/2015

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 296/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o art. 18 da Lei Municipal nº. 296/2005, que terá a seguinte redação:

“art. 18 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros eleitos pela Comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”

Artigo 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 296/2005 permanecerão em vigor.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 296/2005, com as alterações da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal